<table>
<tr><td colspan="6">EDITAL DE LICITAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="2">PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 095/2026</td><td colspan="4">DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2026 às 09:00 horas.</td></tr>
<tr><td colspan="6">LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br</td></tr>
<tr><td>PROCESSO
214/2026</td><td>SRP?
☐ Sim
☒ Não</td><td>Ampla Concorrência
☐ Sim ☒ Não</td><td>Exclusivo para MPE
☒ Sim ☐ Não</td><td colspan="2">Reserva de quota ME/EPP
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">VALOR TOTAL
R$ 66.455,40</td><td colspan="2">Vistoria?
☐ Obrigatória
☐ Facultativa
☒ Não se aplica</td><td colspan="2">Amostra/Demonstração?
☐ Sim
☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="6">Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO</td></tr>
<tr><td colspan="6">Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Pedidos de esclarecimentos
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br</td><td colspan="3">Impugnações
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br</td></tr>
</table>

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e do Gabinete do Prefeito, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações e os Decretos Municipais n° 2975/15 e nº 5569/2023, e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação será de concorrência restrita **às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

2.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

2.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

2.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.4. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: **www.licitardigital.com.br.**

2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.9. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 08/2026, de 04 de setembro de 2026**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital **(www.licitardigital.com.br).**

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* **A OPÇÃO NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR** (PREFERÊNCIA REGIONAL/LOCAL) SÓ PODERÁ SER MARCADO COMO **LOCAL** **LICITANTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA.**

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 08/2026, de 04 de setembro de 2026**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo** de **R$ 300,00**; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, **com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

4.22. Após a fase lances e ordenadas as propostas pelo critério do menor preço unitário, será aplicada a regra de prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santa Bárbara – MG na forma do art. 14 do Decreto Municipal n°. 2975/2015.

4.22.1. Havendo proposta apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas neste Município em valor até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, haverá prioridade para contratação.

4.23. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma **www.licitardigital.com.br.**

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma da www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, o qual será aquele propuser o menor valor unitário para os itens que compõem o objeto deste processo.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**

a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato, e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto a ser ofertado, para comprovação de que pertence à classe exigida, nos termos do quadro descritivo do item 2 do Termo de Referência (anexo III).

b) Apresentação de catálogo com o produto a ser fornecido, nos termos de sua proposta, para verificação da compatibilidade do item com as especificações exigidas no edital.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

9.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Informações bancárias, conforme Anexo IV.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma **www.licitardigital.com.br**.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo IV (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Autoridade Superior.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo conforme prevê o parágrafo 3º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. Os produtos serão entregues e instalados de forma única mediante a expedição da nota de autorização de fornecimento (NAF), que terá validade equivalente aos prazos definidos no termo de referência (anexo III), sendo dispensada a assinatura do instrumento contratual.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal n° 5789/2024.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

14.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

14.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

14.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

14.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

14.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo III deste Edital, dispuser sobre algumas destas possibilidades.

15. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

15.1. São anexos deste edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Risco.

Anexo III - Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Informações Bancárias.

Anexo VI - Modelo de Termo de Garantia.

Santa Bárbara, 26 de novembro de 2026.

Wanessa de Lana Alves Resende

Secretária Municipal de Saúde

Miriane Aparecida Tomaz

Chefe de Gabinete

Amanda dos Anjos Ursulo

Escriturária

Responsável pela elaboração do edital

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara/MG.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Desta forma, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A) Da Secretaria Municipal de Saúde

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS) e ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Santa Bárbara-MG, visando proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários e adequação dos ambientes de trabalho aos servidores públicos que atuam nessas unidades.

Ressalta-se que a climatização adequada dos ambientes é essencial para garantir conforto térmico, salubridade, bem-estar e melhores condições de funcionamento das atividades desenvolvidas nos setores de saúde, especialmente em locais com grande circulação de pessoas e permanência prolongada de pacientes e profissionais. Além disso, a ausência ou insuficiência de climatização pode comprometer a qualidade dos atendimentos prestados, a conservação de equipamentos e medicamentos, bem como o desempenho das atividades administrativas e assistenciais.

Assim, a realização do processo licitatório para aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado mostra-se indispensável para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), garantindo ambientes mais adequados,

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

humanizados e compatíveis com a prestação eficiente dos serviços públicos de saúde no exercício de 2026.

B) Da Governaça Pública - Gabinete do Prefeito:

A aquisição e a instalação de aparelhos de ar-condicionado destinam-se a atender às necessidades da Governança Pública – Gabinete do Prefeito, visando proporcionar condições adequadas de conforto térmico, salubridade e funcionalidade aos ambientes de trabalho, contribuindo para o bemestar dos servidores e para a qualidade do atendimento ao público. Ressalta-se que o Gabinete do Prefeito constitui um espaço institucional destinado à recepção de autoridades, representantes de órgãos públicos, lideranças políticas e demais visitantes, bem como à realização de reuniões, audiências e encontros oficiais. Nesse contexto, a climatização adequada dos ambientes mostra-se necessária para assegurar o conforto e o acolhimento dos presentes, além de proporcionar condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.

Cumpre destacar que o imóvel onde serão instalados os equipamentos constitui patrimônio tombado, circunstância que exige cuidados específicos para preservar suas características arquitetônicas, históricas e culturais. Assim, a instalação deverá observar as normas e diretrizes dos órgãos competentes de proteção ao patrimônio histórico e cultural, priorizando soluções técnicas que minimizem intervenções físicas, perfurações, alterações nas fachadas e quaisquer modificações que possam comprometer a integridade dos elementos protegidos pelo tombamento.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de conciliar a adequada climatização dos ambientes com a preservação e conservação do patrimônio público tombado, garantindo conforto térmico, funcionalidade e condições adequadas para a recepção de autoridades e o desempenho das atividades administrativas e institucionais, sem prejuízo da proteção do valor histórico, cultural e arquitetônico do imóvel.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não consta inicialmente no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que os recursos destinados à sua execução são provenientes de Emenda Impositiva, cuja disponibilização ocorreu posteriormente à elaboração do referido planejamento anual.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de aplicação do recurso conforme finalidade estabelecida na emenda, observando-se o interesse público, a legalidade, a eficiência administrativa bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

- Especificações Técnicas dos aparelhos de ar-condicionado:

Os aparelhos de ar-condicionado a serem adquiridos deverão atender às especificações previamente estabelecidas, contemplando características técnicas, capacidade de refrigeração, eficiência energética, dimensões, tecnologia, funcionalidades e demais requisitos necessários ao adequado atendimento das necessidades da Secretarias Municipal de Saúde.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e apropriados para utilização contínua em ambientes administrativos, garantindo conforto térmico, desempenho eficiente, durabilidade e baixo nível de ruído.

Os aparelhos deverão possuir tecnologia compatível com o uso racional de energia, preferencialmente do tipo inverter, além de serem adequados às dimensões dos ambientes onde serão instalados.

A qualidade dos produtos deverá ser compatível com condições de uso contínuo, apresentando resistência, confiabilidade e facilidade de manutenção.

A solução contratada deverá contemplar o fornecimento dos equipamentos, incluindo carregamento, transporte,descarregamento e instalação no Município, observando os prazos estabelecidos no Edital e demais documentos constantes do processo licitatório.

- Certificação e Garantias:

O fornecedor deverá garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis, certificando a qualidade, segurança e conformidade dos equipamentos.

A Contratada deverá comprometer-se a prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, para os equipamentos adquiridos.

- Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira:

Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, a Contratada deverá possuir habilitação jurídica, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, além de qualificação econômico-financeira compatível com o objeto contratado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

- Qualificação Técnica:

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para os itens cujo descritivo assim o exigir, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, comprovando que o equipamento pertence à classe de eficiência energética exigida no instrumento convocatório.

Deverá apresentar, ainda, catálogo, ficha técnica ou prospecto dos produtos ofertados, contendo especificações detalhadas dos equipamentos, para verificação da compatibilidade com as exigências estabelecidas no edital.

- Sustentabilidade e Conformidade Ambiental:

Sempre que possível, os aparelhos de ar-condicionado deverão possuir tecnologia voltada à eficiência energética e redução do consumo de energia elétrica, observando critérios de sustentabilidade ambiental e redução dos impactos ambientais.

Os equipamentos deverão possuir selo de eficiência energética do INMETRO ou equivalente, quando aplicável, além de utilizar gás refrigerante que atenda às normas ambientais vigentes, com menor potencial de impacto ambiental.

Os materiais empregados deverão possibilitar descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil dos equipamentos, observando os princípios da sustentabilidade, economia circular e responsabilidade ambiental.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UNID. MED.	DESCRIÇÃO
01	29355	08	UNID	**AR CONDICIONADO (SPLIT)** Ar condicionado split sistema inverter, capacidade mínima 18.000 BTU/H, versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.
	27335	08	SV	Instalação de ar condicionado.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise das contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas demonstrou que as soluções disponíveis no mercado para aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado apresentam características amplamente padronizadas, variando principalmente quanto à

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

capacidade dos equipamentos, tecnologia empregada, eficiência energética e modalidade de contratação adotada pela Administração.

Com base no levantamento realizado, verificou-se que a contratação junto ao setor privado representa a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades do Município, podendo ocorrer por meio das seguintes modalidades:

- Contratação Direta: aplicável nos casos previstos em lei, especialmente para aquisições de menor valor, proporcionando maior celeridade na contratação e instalação dos equipamentos.
- Sistema de Registro de Preços: possibilita maior flexibilidade para futuras aquisições conforme a demanda das Secretarias Municipais, permitindo melhor gerenciamento dos recursos públicos e atendimento gradual das necessidades administrativas.
- Pregão Eletrônico com Contrato: modalidade que assegura ampla competitividade, transparência e economicidade, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de garantir a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação dos equipamentos de climatização.

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a modalidade mais vantajosa para a Administração é a realização de Pregão Eletrônico com formalização de NAF, considerando a necessidade de aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado com qualidade, eficiência energética, garantia e assistência técnica adequada.

A contratação mostra-se necessária em razão da demanda por climatização adequada dos ambientes administrativos e setores públicos municipais, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, conforto térmico aos usuários dos serviços públicos e preservação adequada dos equipamentos e materiais utilizados nas repartições.

Cabe ressaltar que os equipamentos a serem adquiridos são considerados bens comuns, com especificações usuais no mercado nacional, permitindo definição objetiva no Termo de Referência, sem necessidade de soluções técnicas complexas ou exclusivas, o que favorece a realização de procedimento licitatório competitivo.

O levantamento das necessidades e a definição das especificações técnicas dos aparelhos foram realizados em conjunto com as Secretarias Municipais, considerando fatores como dimensão dos ambientes, capacidade de refrigeração necessária, eficiência energética, voltagem, tecnologia dos equipamentos e condições de instalação, buscando garantir durabilidade, economicidade e pleno atendimento das necessidades da Administração Pública, sem direcionamento de marca ou fornecedor específico.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

Para estimar o valor da contratação, foi realizada a pesquisa em sítios eletrônicos , conforme parâmetros do artigo 23 da Lei 14.133/21.

Estimou-se a média unitária no valor de R$3.340,67 e o valor global de R$ 26.725,33 para a contratação, conforme planilha a seguir:

DESCRIÇÃO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI	MÉDIA	TOTAL
AR CONDICIONADO (SPLIT) Ar condicionado split sistema inverter, capacidade mínima 18.000 BTU/H, versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor	R$ 3.750,00	R$3.500,00	R$2.072,00	R$3.340,67	R$26.725,33
Instalação de ar condicionado.	R$ 700,00				

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde será realizada em entrega única, mediante expedição de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), competindo aos fiscais da contratação exercer a administração do contrato ou instrumento equivalente, com atribuições voltadas ao controle das questões documentais da contratação, tais como: verificação dos recursos empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhamento do prazo de vigência contratual, análise da

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação, bem como da viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e celebração dos respectivos termos aditivos.

Ressalta-se que as Notas de Autorização de Fornecimento serão emitidas conforme as solicitações da Secretaria Municipal de saúde, observados os quantitativos demandados pela mesma.

No tocante à forma, prazo e local de entrega e instalação, deverão ser observados os seguintes pontos:

O fornecimento e a instalação deverão ser realizados de forma imediata e integral, de acordo com a solicitação da Contratante, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);

Todas as despesas relativas ao fornecimento, transporte, instalação completa, testes de funcionamento e demais custos necessários à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade da Contratada;

Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser novos, sem uso, entregues devidamente lacrados e em embalagem original do fabricante;

Os equipamentos deverão acompanhar todos os acessórios, componentes e materiais necessários para instalação e funcionamento imediato, incluindo suportes, tubulações, cabos, drenos, isolamentos, controles remotos e demais itens indispensáveis;

A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e recomendações do fabricante;

Os equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada disponível no Brasil;

O TRANSPORTE, A ENTREGA, O DESCARREGAMENTO, A INSTALAÇÃO E OS TESTES DE FUNCIONAMENTO dos equipamentos, em perfeitas condições de uso e para o fim a que se destinam, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser realizadas no horário de funcionamento da Secretaria solicitante, compreendendo os dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 07h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00;

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

Caso seja necessária a realização da entrega e instalação fora dos horários e dias estipulados no item anterior, a Contratada deverá entrar em contato previamente com a Contratante para verificação da disponibilidade de servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento dos equipamentos;

Após a instalação, os equipamentos deverão ser testados e entregues em pleno funcionamento, sendo obrigação da Contratada realizar quaisquer ajustes necessários ao perfeito desempenho dos aparelhos;

Não serão aceitas notas fiscais emitidas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);

O faturamento deverá ser realizado somente após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), disponibilizada pelo Núcleo Setorial de Licitações e Contratos;

As NAF's serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, através do endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, considerando-se recebidas no segundo dia útil após a data de envio;

É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizado seu endereço eletrônico, bem como acompanhar regularmente o recebimento das NAF's encaminhadas pela Administração;

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer problema técnico relacionado ao seu correio eletrônico, indicando outro endereço válido para comunicação;

O não atendimento das NAF's encaminhadas pela Administração, sem motivo devidamente justificado, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na legislação vigente

Quanto aos **critérios de recebimento do objeto**, deverão ser observados os seguintes pontos:

- Os produtos serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

- Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações determinadas no edital e na proposta. A contratada, portanto, deverá refazê-

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições definidas para a prestação dos serviços;

- Na impossibilidade de serem refeitos os serviços ora rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;
- Não serão aceitas Notas Fiscais que forem faturadas em desconformidade com a respectiva NAF;
- O produto será recusado se apresentar defeitos físicos, peças faltantes, não atender às especificações ou não possuir certificação obrigatória.
- A contratada deverá expedir o Termo de Garantia dos produtos entregues, observado o período mínimo estipulado no edital do certame.

Quanto às **condições relativas à garantia dos produtos**, deverá ser observado o seguinte:

- A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima de 12 (doze) meses, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior;
- O início do período de garantia dar-se-á na data de ateste de Recebimento Definitivo dos produtos;
- As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

- Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

- A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia;
- É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas;
- Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990;
- A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos da contratação, sendo de sua responsabilidade o recolhimento do produto quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas;
- A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

Quanto às **obrigações da Contratada**, deverão ser observadas as seguintes condições:

- Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal solicitante, em estrita observância das especificações do Edital;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- Comunicar à Contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Quanto às **obrigações da Contratante**, ora Município de Santa Bárbara, deverão ser observadas as seguintes condições:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços, objeto deste instrumento;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços, bem como esclarecer dúvidas relativas aos mesmos;
- Encaminhar ao setor responsável os documentos necessários para a efetivação dos pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos no contrato.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Além disso, conforme o art. 82, § 1º da Lei 14.133, o critério de julgamento por grupo de itens só pode ser adotado quando demonstrada a inviabilidade de adjudicação por item e comprovada sua vantagem técnica e econômica, o que não se aplica neste caso. Assim, a adjudicação por itens, em vez de preço global, é justificada pela divisibilidade do objeto da licitação, sem prejuízo ao conjunto de itens a serem adquiridos. Essa abordagem visa aumentar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores que, mesmo não tendo capacidade para

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

atender ao total do objeto, possam atender a partes específicas da demanda. A divisibilidade do objeto é a regra, conforme o art. 24 da Lei 14.133/21, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade previstos na legislação.

Isso posto, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final do item, garantindo ampla concorrência, o disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir a disponibilidade dos objetos, evitando interrupções nos serviços e assegurando o pleno funcionamento das atividades.
- Assegurar que todos os itens adquiridos atendam aos elevados padrões de qualidade e durabilidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes.
- Otimizar o processo de aquisição, garantindo uma gestão de estoques eficiente, que contribua diretamente para a eficiência operacional e elimine a necessidade de processos adicionais.
- Melhorias nas condições de trabalho, adequação às normas de acessibilidade, ergonomia, ou impacto na produtividade.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não haverá providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, tampouco capacitar servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, visto que a natureza da contratação impõe apenas ao contratado as diligências necessárias para a entrega, instalação/montagem dos produtos a serem licitados.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com objeto principal para sua completa prestação. Isso posto, a presente contratação **NÃO** apresenta nenhuma contratação interdependente.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Isso posto, a presente contratação **NÃO** apresenta nenhuma contratação.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução do fornecimento e instalação dos aparelhos de ar-condicionado deverá observar, sempre que possível e cabível, critérios de sustentabilidade ambiental, visando à redução dos

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

impactos ambientais decorrentes da contratação, especialmente quanto ao consumo de energia, descarte de resíduos e utilização de materiais ambientalmente adequados.

Deverão ser observados os seguintes critérios:

- Os equipamentos ofertados deverão possuir eficiência energética compatível com os padrões estabelecidos pelo INMETRO, preferencialmente classificados com selo de eficiência energética "A", visando à redução do consumo de energia elétrica;
- Os aparelhos deverão utilizar gases refrigerantes permitidos pela legislação ambiental vigente, com menor potencial de impacto ambiental e de destruição da camada de ozônio;
- Os materiais utilizados na fabricação, instalação e acondicionamento dos equipamentos deverão, sempre que possível, ser recicláveis, reutilizáveis, atóxicos ou biodegradáveis, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- As embalagens dos equipamentos deverão ser, preferencialmente, constituídas por materiais recicláveis ou reutilizáveis, utilizando o menor volume possível sem comprometer a segurança e integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento;
- A Contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a instalação, tais como embalagens, sobras de materiais, cabos, tubulações, isolamentos, suportes e demais resíduos provenientes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente;
- Nos casos de substituição de equipamentos já existentes, a Contratada deverá garantir a destinação ambientalmente adequada dos aparelhos inservíveis, componentes e gases refrigerantes eventualmente removidos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis;
- A instalação deverá ser realizada de forma a minimizar desperdícios de materiais, consumo excessivo de energia e impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços;
- De acordo com o art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes deverão, sempre que possível, ofertar produtos acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada, concluiu-se que a contratação por meio da modalidade Pregão é a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os seguintes aspectos:

- Aderência ao objeto: O Pregão mostra-se a modalidade mais apropriada para a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, por se tratar de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

Referência, possibilitando ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

- Viabilidade orçamentária: Existe previsão orçamentária compatível com os custos estimados da contratação, sendo os recursos provenientes de Emenda Impositiva destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
- Prazo adequado: O prazo previsto para fornecimento e instalação dos equipamentos mostra-se compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a adequada climatização dos ambientes destinados ao atendimento da população e ao desempenho das atividades dos servidores;
- Viabilidade técnica: A solução proposta atende às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições de conforto térmico, salubridade e eficiência no atendimento aos usuários do sistema público de saúde, além de contribuir para melhores condições de trabalho aos profissionais da área;

Diante dos pontos analisados, verifica-se que a contratação é viável e necessária, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e para a adequada execução dos recursos oriundos da Emenda Impositiva.

Os estudos preliminares realizados evidenciaram que a contratação da solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada, alinhada ao planejamento das contratações pretendidas pela Secretaria Municipal de Saúde e compatível com as previsões orçamentárias existentes.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações definidas pela Administração, mostra-se fundamentadamente viável dentro dos parâmetros técnicos, operacionais e financeiros analisados, garantindo o cumprimento da finalidade pública e da destinação dos recursos provenientes da Emenda Impositiva.

XIV – MAPA DE RISCO

Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Santa Bárbara, 27 de maio de 2026.

Luciana Karine Brandão Dias
Enfermeira - Coordenadora da Atenção Básica
Fiscal do Contrato

Rosângela Felisberta dos Santos Ferreira
Enfermeira
Fiscal do Contrato

Carla Joelma Arcanjo Morais
Gestora Administrativa

Luciana Luzia das Dores Lopes
Escriturária

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

Gustavo Neves Silva
Gerente Administrativo

Wanessa de Lana Alves Resende
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Rua João Mota, 10 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
31 3832 1700 saude@santabarbara.mg.gov.br santabarbara.m

Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Risco.

MATRIZ DE RISCO						
OBJETO	**RISCOS**	**NÍVEL DO RISCO**	**CLASSIF.**	**CAUSA**	**CONSEQUÊNCIA**	**TRATAMENTO**
Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara	Atraso na entrega dos equipamentos	Alto	15	Atraso na produção/manufatura dos aparelhos	Interrupção das operações devido à falta de equipamentos	Estabelecer um cronograma claro com fornecedores e acompanhar de perto o progresso. Considerar fornecedores alternativos.
	Equipamentos entregues com defeito	Alto	15	Falha de qualidade na fabricação	Interrupção das operações, necessidade de substituição e custos adicionais	Verificar a reputação do fornecedor, realizar inspeções de qualidade antes da aceitação dos equipamentos. Garantias de substituição rápida.
	Tempo de análise dos órgãos internos	Alto	15	Solicitação de complementação de informações não solicitadas em procedimentos anteriores similares	Atraso na formalização do processo e consequentemente na entrega dos equipamentos	Verificar quais os novos entendimentos sobre a formalização de procedimentos compartilhados.
Total			**45**			

Classificação	**Nível**
Baixo	1 a 5

Descrição do impacto	45

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Médio = até	6 a10	**ALTO**
Alto = até 15	11 a 15	

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Carla Joelma Arcanjo Morais
Gestora Administrativa

Luciana Karine Brandão Dias
Enfermeira - Coordenadora da Atenção Básica
Fiscal do Contrato

Rosângela Felisberta dos Santos Ferreira
Enfermeira

Luciana Luzia das Dores Lopes
Escriturária
Wanessa de Lana Alves Resende
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UNID. MED.	DESCRIÇÃO
01	29355	08	UNID	**AR CONDICIONADO (SPLIT)** Ar condicionado split sistema inverter, capacidade mínima 18.000 BTU/H, versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.
	27335	08	SV	Instalação de ar condicionado.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1. Da Necessidade:

A) Da Secretaria Municipal de Saúde

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS) e ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Santa Bárbara-MG, visando proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários e adequação dos ambientes de trabalho aos servidores públicos que atuam nessas unidades.

Ressalta-se que a climatização adequada dos ambientes é essencial para garantir conforto térmico, salubridade, bem-estar e melhores condições de funcionamento das atividades desenvolvidas nos setores de saúde, especialmente em locais com grande circulação de pessoas e permanência prolongada de pacientes e profissionais. Além disso, a ausência ou insuficiência de climatização pode comprometer a qualidade dos atendimentos prestados, a conservação de equipamentos e medicamentos, bem como o desempenho das atividades administrativas e assistenciais.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

Assim, a realização do processo licitatório para aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado mostra-se indispensável para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), garantindo ambientes mais adequados, humanizados e compatíveis com a prestação eficiente dos serviços públicos de saúde no exercício de 2026.

B) Da Governaça Pública - Gabinete do Prefeito:

A aquisição e a instalação de aparelhos de ar-condicionado destinam-se a atender às necessidades da Governança Pública – Gabinete do Prefeito, visando proporcionar condições adequadas de conforto térmico, salubridade e funcionalidade aos ambientes de trabalho, contribuindo para o bem-estar dos servidores e para a qualidade do atendimento ao público. Ressalta-se que o Gabinete do Prefeito constitui um espaço institucional destinado à recepção de autoridades, representantes de órgãos públicos, lideranças políticas e demais visitantes, bem como à realização de reuniões, audiências e encontros oficiais. Nesse contexto, aclimatização adequada dos ambientes mostra-se necessária para assegurar o conforto e o acolhimento dos presentes, além de proporcionar condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.

Cumpre destacar que o imóvel onde serão instalados os equipamentos constitui patrimônio tombado, circunstância que exige cuidados específicos para preservar suas características arquitetônicas, históricas e culturais. Assim, a instalação deverá observar as normas e diretrizes dos órgãos competentes de proteção ao patrimônio histórico e cultural, priorizando soluções técnicas que minimizem intervenções físicas, perfurações, alterações nas fachadas e quaisquer modificações que possam comprometer a integridade dos elementos protegidos pelo tombamento.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de conciliar a adequada climatização dos ambientes com a preservação e conservação do patrimônio público tombado, garantindo conforto térmico, funcionalidade e condições adequadas para a recepção de autoridades e o desempenho das atividades administrativas e institucionais, sem prejuízo da proteção do valor histórico, cultural e arquitetônico do imóvel.

3.2. Da Escolha da Modalidade - Pregão:

O objeto da presente licitação pode ser classificado como bem comum, tendo em vista que a descrição dos equipamentos e serviços, seus padrões de qualidade e desempenho, conforme se depreende do Termo de Referência, são usuais no mercado.

Trata-se da aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Santa Bárbara-MG. Os equipamentos e serviços pretendidos são amplamente comercializados por empresas do ramo pertinente, não demandando especificações incomuns ou diferenciadas daquelas normalmente praticadas no mercado.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

No tocante à escolha da modalidade, considera-se a obrigatoriedade da realização de **Pregão** para aquisição de bens e serviços comuns, conforme preconiza o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021:

> "Art. 6º, XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto."

Isto posto, os descritivos dos equipamentos e serviços apresentados neste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos, em consonância com o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021:

> "Art. 6º, XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

Dessa forma, os aparelhos de ar-condicionado e os respectivos serviços de instalação caracterizam-se como bens e serviços comuns, podendo ser encontrados no mercado sem maiores dificuldades e fornecidos por diversas empresas especializadas, conforme disposto na legislação vigente.

Assim, considerando a natureza comum do objeto, mostra-se plenamente cabível a contratação mediante realização de **Pregão**, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência, possibilitando ampla concorrência entre os fornecedores do ramo.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. O fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado deverá ocorrer de forma integral, conforme solicitação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

4.2. Todas as despesas relativas ao fornecimento, transporte, entrega, descarregamento, montagem, instalação e colocação dos equipamentos em pleno funcionamento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.2.1. Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, acompanhados da documentação técnica e dos manuais de operação e instalação fornecidos pelo fabricante.

4.2.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios, componentes, materiais e demais itens necessários à sua instalação e ao seu funcionamento adequado, incluindo os materiais indispensáveis à execução completa dos serviços, conforme as especificações técnicas do objeto.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

4.2.3. Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante e contar com assistência técnica autorizada ou disponível em território nacional, durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. O transporte, a entrega, o descarregamento, a montagem e a instalação dos aparelhos de ar-condicionado serão de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá assegurar que os equipamentos sejam entregues e instalados em perfeitas condições de funcionamento e adequados à finalidade a que se destinam. Caberá à Contratada arcar com todos os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, materiais, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

4.4. Do horário da entrega:

4.4.1 Secretaria Municipal de Saúde: A entrega/instalação dos itens deverá ser realizada no horário de funcionamento das Secretarias solicitantes, compreendendo os dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 07:00horas às 12:00horas e de 13:00horas às 16:00horas.

4.4.2 Gabinete do Prefeito: A entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser realizadas nas dependências do Gabinete do Prefeito, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários de funcionamento da unidade, das 7h às 16h, mediante prévio alinhamento com a Contratante.

4.5. A realização de entregas ou serviços fora dos dias e horários estabelecidos no item anterior dependerá de prévia autorização da Contratante, devendo a Contratada solicitar o agendamento com antecedência suficiente para viabilizar o acompanhamento dos serviços por servidor designado.

4.6. Considerando que o imóvel onde serão instalados os equipamentos constitui patrimônio tombado, a Contratada deverá executar os serviços em estrita observância às normas de preservação do patrimônio histórico e cultural, adotando soluções técnicas que minimizem intervenções físicas e preservem as características arquitetônicas, estruturais e estéticas do edifício.

4.6.1. Nenhuma perfuração, fixação, passagem de tubulação, instalação de suportes ou outra intervenção que possa afetar elementos protegidos do imóvel poderá ser realizada sem a prévia anuência da Contratante e, quando exigível, a autorização do órgão competente de proteção ao patrimônio histórico e cultural.

4.6.2. A Contratada deverá realizar vistoria prévia no local, quando necessária, para avaliar as condições de instalação e identificar as adequações técnicas indispensáveis, submetendo à aprovação da Contratante a solução proposta antes do início dos serviços.

4.7. A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante, contemplando os serviços e materiais necessários ao funcionamento adequado, seguro e eficiente dos equipamentos.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

4.8. Ao término da instalação, a Contratada deverá realizar os testes de funcionamento dos aparelhos, verificar as condições de segurança e desempenho e entregar os equipamentos em pleno funcionamento, disponibilizando à Contratante os manuais, certificados de garantia e demais documentos pertinentes.

4.9. O recebimento dos equipamentos não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou irregularidades posteriormente identificadas, devendo ser observadas as condições de garantia e as disposições legais aplicáveis.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observando os quantitativos, as descrições dos equipamentos e os demais dados autorizados pela Administração.

4.11. O faturamento deverá ocorrer de acordo com as condições estabelecidas pela Contratante e após a emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observadas as etapas de entrega, instalação e recebimento do objeto previstas neste Termo de Referência.

4.12. As Notas de Autorização de Fornecimento serão encaminhadas ao endereço de correio eletrônico informado pela Contratada, que deverá manter seus dados de contato atualizados e acompanhar regularmente as comunicações enviadas pela Administração.

4.13. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer problema técnico que impeça o recebimento das comunicações eletrônicas, indicando endereço alternativo válido para assegurar a continuidade das comunicações oficiais.

4.14. O descumprimento injustificado dos prazos, das condições de fornecimento e instalação ou das demais obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos:
5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
5.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

5.3. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta. A contratada, portanto, deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições definidas para a prestação dos serviços;

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços ora rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;

5.6. Não serão aceitas Notas Fiscais que forem faturadas em desconformidade com a respectiva NAF.

5.7. O produto será recusado se apresentar defeitos físicos, peças faltantes, não atender às especificações ou não possuir certificação obrigatória.

5.8. A contratada deverá expedir o Termo de Garantia dos produtos entregues (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência), observado o período mínimo estipulado no item 07 deste instrumento.

5.8.1. O prazo de início da garantia contará a partir do recebimento definitivo do produto.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Wanessa de Lana Alves Rezende
Secretária Municipal de Saúde
3832-1700 / 3832-1645 / 3832-1730

6.1.2. FISCAIS DO CONTRATO:

Luciana Karine Brandão Dias - Secretaria Municipal de Saúde
Enfermeira – Coordenadora da Atenção Básica
(31) 3832 1700

Nome: Rosangela Felisberta dos Santos Ferreira - Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Enfermeira / Coordenadora do CAPS

Nome: Geisinara Aparecida Silva da Cruz - Gabinete do Prefeito
Cargo: Gestor Administrativo
E-mail: gabinete@santabarbara.mg.gov.br

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14133, de 2021.

7 - GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Da Garantia:

7.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima de 12 (doze) meses, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo de Termo de Garantia (Anexo V do edital).

7.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de ateste de Recebimento Definitivo dos produtos;

7.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
a. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.
7.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia;
7.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas;
7.6. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990;
7.7. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, sendo de sua responsabilidade o recolhimento do produto quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas;
7.8. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

8 - DOCUMENTAÇÃO

8.1. Conforme item 09 do Edital.

9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância das especificações do Edital;
9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
9.1.3. Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato ou instrumento equivalente;

9.1.6.Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. Obrigações do Contratante:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços, objeto deste termo de referência;
9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.2.5. Fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços, bem como esclarecer dúvidas relativas aos mesmos;
9.2.6. Encaminhar ao setor responsável os documentos necessários para a efetivação dos pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos no contrato.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Menor preço por lote

11 - SANÇÕES APLICÁVEIS

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n°14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato", regulamentados no Decreto Municipal n°5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, em até 15 (quinze) dias, do mês subsequente à apresentação dos serviços para Micro Pequena Empresa, mediante apresentação de Nota Fiscal da Contratada, conferida e aceita pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos pedidos correspondentes ao número total de produtos.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

12.1.4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

12.2. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.3. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.4. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.5. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

12.6. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei federal 14.133/21.

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Os produtos serão entregues e instalados de forma única mediante a expedição da nota de autorização de fornecimento (NAF), que terá validade equivalente aos prazos definidos neste termo de referência, sendo dispensada a assinatura do instrumento contratual.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025.

FICHA 749 FONTE 1500 CO 02
FICHA 730 FONTE 1500 CO 02
FICHA 684 FONTE 1500 CO 02
FICHA 748 FONTE 1600 CO 00 CONTA 40.062-9
Ficha: 60 (Equipamento e Material Permanente)
Desdobramento: 6

15 - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

15.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

lote	Item	CÓD. INT.	QTDE	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	1	27335	11	SV	**Instalação de ar condicionado.**	R$1.874,58	R$20.620,38
	2	29355	11	UNID	**AR CONDICIONADO (SPLIT)** Ar condicionado split sistema inverter, capacidade mínima 18.000 BTU/H, versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.	R$4.166,82	R$45.835,02

Total Estimado do Processo: R$ 66.455,40 (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO 95/2026

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;
( ) Sócio ( ) Procurador *
Nacionalidade: _____;
Estado Civil: _____;
RG nº: _____; CPF nº: _____;
Telefone:_____; Celular:_____;
Endereço eletrônico:_____;

Pagamentos/Dados Bancários:
Nome do Banco:_____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX
Identificação do tipo de chave ( ) Aleatória ( ) Celular ( ) CPF/CNPJ

( ) E-mail _____

**** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

_____
Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO 095/2026

TERMO DE GARANTIA *(em papel timbrado da empresa)*

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para o produto ofertado no **Pregão Eletrônico n.º ____/2026**, é o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:

1. Todos os produtos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.

2. Responsabilizamo-nos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos produtos ofertados para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.

3. O prazo de garantia do produto ofertado terá início da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PRAZO DE GARANTIA**

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, MIRIANE APARECIDA TOMAZ e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F e informe o código 0AC8-694A-EFE9-F79F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0AC8-694A-EFE9-F79F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- AMANDA DOS ANJOS URSULO (CPF 135.XXX.XXX-90) em 26/11/2026 10:02:19 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- MIRIANE APARECIDA TOMAZ (CPF 096.XXX.XXX-19) em 26/11/2026 10:15:33 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- WANESSA DE LANA ALVES REZENDE (CPF 052.XXX.XXX-00) em 26/11/2026 10:23:47 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0AC8-694A-EFE9-F79F